



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 (PROCESSO Nº 67)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Alzevir Lotário de Marchi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e condições estabelecida no Edital e seus anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de **Pregão Eletrônico** para **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais prestações de serviços**, descritos no Anexo I, sendo que a licitação é do tipo Menor Preço - Unitário por Lote, atendendo a solicitação do:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.1. Final de recebimento de propostas: 08 horas do dia 02/04/2026

1.1.2. Abertura das propostas: 08 horas e 30 minutos do dia 02/04/2026.

1.1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.4. Diferença mínima entre lances: R\$ 0,01 (um centavo de real).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08 horas do dia 02 de abril de 2026**.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais prestações de serviços (com fornecimento de peças/materiais) necessários para a manutenção de veículos, equipamentos agrícolas e maquinários pertencentes a Municipalidade, descritos no Anexo I – Modelo de Proposta



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2.2. A licitação será realizada por **LOTES**, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

2.2.1. Fica a licitante obrigada a cotar **TODOS** os itens constantes no Lote que deseja participar, não devendo alterar o valor dos itens que estão descritos “valor para peças/materiais”, pois os valores são estimados e definidos pelo Município que serão utilizados quando e se necessários.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço - Unitário Por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O orçamento da Administração não é sigiloso e foi elaborado com base no Decreto Municipal nº 4.569/2023.

3. DA EXECUÇÃO:

3.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação e autorização do setor responsável pela fiscalização do contrato.

3.2. Previamente ao encaminhamento do veículo, máquina ou equipamento para manutenção externa, deverá ser realizada avaliação pelo mecânico do Município, junto à garagem municipal, com a finalidade de verificar a possibilidade de realização do conserto com a estrutura e recursos disponíveis internamente. Constatada a possibilidade de execução do reparo na própria garagem municipal, o serviço será realizado internamente.

3.3. Somente nos casos em que for verificada a impossibilidade de realização do conserto pela estrutura do Município, o veículo ou equipamento será encaminhado à empresa contratada para execução dos serviços em oficina externa.

3.4. A avaliação prévia realizada pelo setor mecânico do Município tem como objetivo identificar, de forma aproximada, os serviços necessários, possibilitando à Administração ter uma noção preliminar da demanda de horas de trabalho e das peças possivelmente necessárias para o conserto, contribuindo para maior controle da execução contratual.

3.5. Após o encaminhamento à empresa contratada, esta deverá apresentar diagnóstico e orçamento detalhado dos serviços e das peças eventualmente necessárias, os quais somente poderão ser executados mediante prévia autorização da Secretaria solicitante ou do fiscal do contrato.

3.6. Concluídos os serviços, o veículo ou equipamento deverá ser devolvido ao Município acompanhado da respectiva nota fiscal e da discriminação dos serviços realizados e peças substituídas. A empresa contratada



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

deverá devolver todas as peças substituídas, devidamente embaladas e identificadas com suas respectivas nomenclaturas, no momento da entrega do veículo, máquina ou equipamento, entregando-as ao responsável da Secretaria ou ao fiscal do contrato para fins de conferência.

3.7. A Secretaria solicitante ou o fiscal do contrato poderá, caso entenda necessário, solicitar nova verificação pelo setor mecânico do Município, a fim de confirmar a execução dos serviços e a efetiva necessidade da substituição das peças utilizadas, antes da autorização do pagamento.

3.8. Tal procedimento visa garantir maior controle técnico e administrativo da execução contratual, assegurando que os serviços e peças cobrados correspondam efetivamente às necessidades de manutenção dos veículos e equipamentos da municipalidade.

3.9. A prestação dos serviços será supervisionada por servidor indicado pela secretaria solicitante, o qual ficará responsável, autorizando a troca de peças quando necessário.

3.10. Os serviços dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 12** em um raio de no **máximo 50 km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS; os **Lotes 09, 13 e 14** em um raio de no **máximo 23 km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS; e o **Lote 18** em um raio de no **máximo 85km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS. Já os serviços dos **Lotes 10, 11, 15, 16 e 17** devem ser prestados junto a Garagem do Município.

3.10.1. Os raios definidos para a realização dos serviços, justifica-se pelo fato da complexidade em deslocar um veículo/máquinas com problemas elétricos /mecânicos em longas distâncias, também pela dificuldade no transporte das máquinas de grande porte, pois o Município não dispõe de transporte adequado para os mesmos. Com a definição dos raios, que abrange outros Municípios buscou-se ampliar a competitividade entre as empresas que fornecem o objeto dessa licitação.

3.11. A empresa vencedora deverá iniciar o conserto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (com exceção dos veículos da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação utilizados no transporte de pacientes e ou transporte escolar, os quais o conserto deverá acontecer imediatamente), após a disponibilização do veículo/máquina pelo Município, junto à empresa vencedora; e nos casos dos serviços aqueles a serem realizados junto a Garagem do Município (**Lotes 10, 11, 15, 16 e 17**) a empresa deverá apresentar-se junto a Garagem do Município em até 02 (dois) dias úteis, para a realização dos serviços.

3.11.1. A solicitação para realização dos serviços dos **Lotes 10, 11, 15, 16 e 17** junto a Garagem do Município, se dá em virtude que não há necessidade de equipamentos de grande porte para a realização do conserto dos mesmos, podendo serem realizados fora da oficina da empresa vencedora, evitando desta



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

forma que o Município realize o deslocamento desses veículos/máquinas que estão apresentando necessidade de manutenção.

3.12. A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo/máquina durante a execução dos serviços, além de utilizar suas próprias ferramentas (sendo elas recomendadas pelo fabricante) e equipamentos para execução dos serviços;

3.13. Caso a empresa contratada não fique dentro do raio estabelecido pelo Município, a mesma fica obrigada, a suas expensas buscar o veículo, máquina e ou equipamento na garagem municipal, cabendo a contratada as despesas com transporte e deslocamento do equipamento e ser consertado (não deverá levar rodando), assim como quaisquer outras despesas durante o percurso.

3.13. A empresa licitante poderá participar mesmo que sua oficina não esteja localizada dentro do raio previsto para o lote, desde que assuma formalmente, sem qualquer custo adicional para o Município, o **recolhimento, transporte e devolução** do veículo, máquina ou equipamento, observadas as condições de segurança e sem deslocamento rodando quando tecnicamente inadequado.

3.14. A contratada deverá devolver todas as peças substituídas, embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do veículo/máquina/equipamento, entregando-as ao fiscal do contrato.

3.15. As peças/materiais a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme normas vigentes.

3.16. Quando houver a necessidade de peças/materiais a empresa vencedora deverá enviar o orçamento a secretaria solicitante acompanhado de 03 notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, e somente posterior autorização da Secretaria realiza a substituição da peça/material. No caso em que a empresa vencedora nunca ter fornecido aquela peça/material, a mesma irá dispor do seu orçamento a Secretaria solicitante e esta irá realizar a pesquisa de preços para verificação do valor compatível ao valor de mercado e somente posterior a isso autoriza a substituição da peça/material.

3.17. Para a efetivação do pagamento, a empresa deverá apresentar a documentação necessária, incluindo a respectiva nota fiscal e demais comprovantes. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços executados e das peças utilizadas, **devendo constar** no memorando de solicitação de pagamento a **assinatura da Secretaria solicitante e do responsável pelo setor mecânico do Município**, atestando a execução dos serviços e a efetiva substituição das peças, quando houver.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.18. A contratada deverá prestar garantia do serviço pelo prazo mínimo de 03 (três) meses a contar da data da emissão da nota fiscal e entrega do equipamento consertado. A garantia das peças/materiais seguirá a legislação vigente.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A resposta à **impugnação** ou ao **pedido de esclarecimento** será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em **sítio eletrônico oficial do Município** e no **Portal de Compras Públicas** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A resposta à impugnação, de que trata o item 4.2, será formalizada pelo Pregoeiro o qual dará vistas a Autoridade Superior para providências, se necessário.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos** decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5.4. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverão declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES GERAIS:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.3. Os representantes de microempresas, empresas de pequeno porte, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência das microempresas ou empresas de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4. Não poderão participar deste Pregão os licitantes e agentes públicos:

6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4.7. Empresas que se encontram em débitos com o Município de Nova Ramada.

6.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.6. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

6.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.10.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.10.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.10.3. Que atendem os requisitos para a habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;

6.10.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.10.5. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (caso esteja dispensado deverá comprovar);

6.10.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E DA INCLUSÃO NO SISTEMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de lançamento das propostas.

7.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante **acompanhar** as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.8.1. Se os documentos de habilitação não estiverem completos, corretos e ou válidos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**.

7.8.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

7.9. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

7.10. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações, conforme estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Fabricante e marca de cada item ofertado, quando houver;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação descritas no Anexo I - Modelo Proposta, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.1.4. Fica estipulado que a quantidade máxima a ser adquirida, bem como a quantidade mínima do produto quando solicitado, será o que consta no Anexo I – Modelo de proposta.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Caso o licitante seja Micro Empreendedor Individual (MEI) DEVERÁ ao apresentar sua proposta acrescer 20% (vinte por cento), correspondente a Cota Patronal Previdenciária, em respeito a legislação ou seja:

Valor da Proposta + 20% de CCP = Valor da proposta final

8.7. O Micro Empreendedor Individual (MEI) que não realizar esse cálculo e não demonstrar em sua proposta ajustada, terá sua proposta desclassificada.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas mínima exigidas no Anexo I – Modelo de Proposta, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.15. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

9.18. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.21. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.22. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.23. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.24. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

9.25. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

9.26. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.27. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.28. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber a contratação de serviço ou aquisição.

9.29.1. O que for marcado no sistema portal de compras públicas, deverá ser comprovado, quando solicitado pelo pregoeiro, a não apresentação ensejará em penalização.

9.30. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, **o prazo de negociação poderá ser reduzido.**

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** (devidamente assinada e através do Portal de Compras Públicas) **ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. A Administração poderá solicitar, quando julgar necessário, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, solicitando que o mesmo envie as documentações via sistema (através do Portal de Compras Públicas) no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro.

11. HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br).

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.4. Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação **com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

11.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.13.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.13.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.14.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.14.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.14.8. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

11.14.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.15. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

11.15.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

11.15.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL:

11.16.1. A contratada deverá apresentar atestado/declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado (constante o número do CNPJ da declarante), de que executou, satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características e quantidades dos serviços, bem como no fornecimento das peças exigidas.

11.16.2. Declaração de que está situada, para os **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 12** em um raio de no **máximo 50 km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS; para os **Lotes 09, 13 e 14** em um raio de no **máximo 23 km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS; e para o **Lote 18** em um raio de no **máximo 85km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS. Deverá acompanhar ainda comprovação via google maps ou outro sistema de mapeamento a quilometragem exigida.

11.16.3. Em caso de não possuir oficina de manutenção dentro das distâncias anteriormente estabelecidas, deverá apresentar declaração de que se responsabilizará pelo recolhimento, transporte e devolução dos



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

veículos, máquinas e equipamentos (junto a Garagem Municipal) assumindo todos os custos necessários para tais obrigações.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o **licitante será declarado vencedor.**

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será encaminhada no sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com o Pregoeiro, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DO RECURSO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o **qual formalizará decisão administrativa.**

13.3.1. Havendo dúvida jurídica formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, para manifestação quanto à legalidade do ato ou do procedimento impugnado.

13.4. Da mesma forma, havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

13.5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro

13.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (Pregoeiro), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar e Homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.4. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.4.1. A anulação da licitação torna sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após homologação do processo licitatório, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a licitante classificada em 1º lugar para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da data da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3. Havendo possibilidade no Sistema Informatizado, poderão ser incluídos na presente Ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16.4. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no Código Tributário Municipal (atualmente o IGP-M ou o índice que vier a substituí-lo), calculado a partir do mês do orçamento estimado constante no Termo de Referência.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1. A empresa detentora da Ata quando convocada deverá em até 03 (três) dias úteis assinar o CONTRATO para fornecimento.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I- Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a execução do serviço, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e autorização de pagamento pela Secretaria solicitante do serviço. No caso em que o conserto necessitou de peças/materiais no momento do encaminhamento para pagamento, deverá anexar os documentos que comprovem a autorização da troca da peça/material, os quais irão compor a solicitação de subempenho e pagamento da respectiva nota fiscal.

19.2. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.3. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. A íntegra do Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.novaramada.rs.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, junto ao setor de Licitações e ou diretamente com o Pregoeiro no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, localizado no prédio do centro administrativo, na Avenida Gustavo König, 95, telefone (55) 99975-7098.

20.10.1. Anexo I – Modelo Proposta;

20.10.2. Anexo II – Minuta Ata Registro de Preços;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

20.10.3. Anexo III – Minuta Contrato Administrativo;

20.10.4. Anexo IV – Termo de Referência;

20.10.5. Anexo V – Relação de veículos, máquinas e equipamentos.

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Ramada (RS), 17 de março de 2026.

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito

Taciana Rubia Stefani
Setor de Licitações

APROVO:

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO II

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - PROCESSO Nº 67

O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, nº 95, Centro Administrativo, Município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. nº. 279.332.960-68, residente e domiciliado no Bairro Pinhal na cidade de Nova Ramada/RS; nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações; Decreto Municipal nº 4.609/2023, e ainda pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 6/2026 – Processo nº 67, homologado em , resolve **REGISTRAR PREÇOS** com a EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de/....., e-mail:..... representada neste ato pelo, Sr., inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, ..., residente e domiciliado na cidade de/.....

1. OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais prestações de serviços (com fornecimento de peças/materiais) necessários para a manutenção de veículos, equipamentos agrícolas e maquinários pertencentes a Municipalidade, conforme proposta vencedora do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2026 - Processo 67

Item	Quantidade Máxima	Und	Produto	Valor Unitário Registrado R\$
------	-------------------	-----	---------	-------------------------------

1.1. A quantidade máxima que poderá ser adquirida no período de validade da Ata de Registro de Preços é a que consta acima, ressalvando-se o direito da Administração em não contratar, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal 14.1333/2021, e art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 4.609/2023.

1.2. Havendo possibilidade no Sistema Informatizado, poderão ser incluídos na presente Ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/202.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, ou seja, de/2026 até/2027, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. Havendo a prorrogação da vigência das atas, serão renovadas as quantidades inicialmente registradas de cada item.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: As solicitações de fornecimento à empresa detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão realizadas através de Contrato.

3.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação e autorização do setor responsável pela fiscalização do contrato.

3.2. Previamente ao encaminhamento do veículo, máquina ou equipamento para manutenção externa, deverá ser realizada avaliação pelo setor mecânico do Município, junto à garagem municipal, com a finalidade de verificar a possibilidade de realização do conserto com a estrutura e recursos disponíveis internamente. Constatada a possibilidade de execução do reparo na própria garagem municipal, o serviço será realizado internamente.

3.3. Somente nos casos em que for verificada a impossibilidade de realização do conserto pela estrutura do Município, o veículo ou equipamento será encaminhado à empresa contratada para execução dos serviços em oficina externa.

3.4. A avaliação prévia realizada pelo setor mecânico do Município tem como objetivo identificar, de forma aproximada, os serviços necessários, possibilitando à Administração ter uma noção preliminar da demanda de horas de trabalho e das peças possivelmente necessárias para o conserto, contribuindo para maior controle da execução contratual.

3.5. Após o encaminhamento à empresa contratada, esta deverá apresentar diagnóstico e orçamento detalhado dos serviços e das peças eventualmente necessárias, os quais somente poderão ser executados mediante prévia autorização da Secretaria solicitante ou do fiscal do contrato.

3.6. Concluídos os serviços, o veículo ou equipamento deverá ser devolvido ao Município acompanhado da respectiva nota fiscal e da discriminação dos serviços realizados e peças substituídas. A empresa contratada deverá devolver todas as peças substituídas, devidamente embaladas e identificadas com suas respectivas



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

nomenclaturas, no momento da entrega do veículo, máquina ou equipamento, entregando-as ao responsável da Secretaria ou ao fiscal do contrato para fins de conferência.

3.7. A Secretaria solicitante ou o fiscal do contrato poderá, caso entenda necessário, solicitar nova verificação pelo setor mecânico do Município, a fim de confirmar a execução dos serviços e a efetiva necessidade da substituição das peças utilizadas, antes da autorização do pagamento.

3.8. Tal procedimento visa garantir maior controle técnico e administrativo da execução contratual, assegurando que os serviços e peças cobrados correspondam efetivamente às necessidades de manutenção dos veículos e equipamentos da municipalidade.

3.9. A prestação dos serviços será supervisionada por servidor indicado pela secretaria solicitante, o qual ficará responsável, autorizando a troca de peças quando necessário

3.10. Os serviços dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 12** em um raio de no **máximo 50 km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS; os **Lotes 09, 13 e 14** em um raio de no **máximo 23 km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS; e o **Lote 18** em um raio de no **máximo 85km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS. Já os serviços dos **Lotes 10, 11, 15, 16 e 17** devem ser prestados junto a Garagem do Município.

3.10.1. Os raios definidos para a realização dos serviços, justifica-se pelo fato da complexidade em deslocar um veículo/máquinas com problemas elétricos /mecânicos em longas distâncias, também pela dificuldade no transporte das máquinas de grande porte, pois o Município não dispõe de transporte adequado para os mesmos. Com a definição dos raios, que abrange outros Municípios buscou-se ampliar a competitividade entre as empresas que fornecem o objeto dessa licitação.

3.11. A empresa vencedora deverá iniciar o conserto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (com exceção dos veículos da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação utilizados no transporte de pacientes e ou transporte escolar, os quais o conserto deverá acontecer imediatamente), após a disponibilização do veículo/máquina pelo Município, junto à empresa vencedora; e nos casos dos serviços aqueles a serem realizados junto a Garagem do Município (**Lotes 10, 11, 15, 16 e 17**) a empresa deverá apresentar-se junto a Garagem Municipal em até 02 (dois) dias úteis, para a realização dos serviços.

3.11.1. A solicitação para realização dos serviços dos **Lotes 10, 11, 15, 16 e 17** junto a Garagem do Município, se dá em virtude que não há necessidade de equipamentos de grande porte para a realização do conserto dos mesmos, podendo serem realizados fora da oficina da empresa vencedora, evitando desta forma que o Município realize o deslocamento desses veículos/máquinas que estão apresentando necessidade de manutenção.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.12. A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo/máquina durante a execução dos serviços, além de utilizar suas próprias ferramentas (sendo elas recomendadas pelo fabricante) e equipamentos para execução dos serviços;

3.13. Caso a empresa contratada não fique dentro do raio estabelecido pelo Município, a mesma fica obrigada, a suas expensas buscar o veículo, máquina e ou equipamento na garagem municipal, cabendo a contratada as despesas com transporte e deslocamento do equipamento e ser consertado (não deverá levar rodando), assim como quaisquer outras despesas durante o percurso.

3.14. A contratada deverá devolver todas as peças substituídas, embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do veículo/máquina/equipamento, entregando-as ao fiscal do contrato.

3.15. As peças/materiais a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme normas vigentes.

3.16. Quando houver a necessidade de peças/materiais a empresa vencedora deverá enviar o orçamento a secretaria solicitante acompanhado de 03 notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, e somente posterior autorização da Secretaria realiza a substituição da peça/material. No caso em que a empresa vencedora nunca ter fornecido aquela peça/material, a mesma irá dispor do seu orçamento a Secretaria solicitante e está irá realizar a pesquisa de preços para verificação do valor compatível ao valor de mercado e somente posterior a isso autoriza a substituição da peça/material.

3.17. Para a efetivação do pagamento, a empresa deverá apresentar a documentação necessária, incluindo a respectiva nota fiscal e demais comprovantes. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços executados e das peças utilizadas, **devendo constar** no memorando de solicitação de pagamento a **assinatura da Secretaria solicitante e do responsável pelo setor mecânico do Município**, atestando a correta execução dos serviços e a efetiva substituição das peças, quando houver.

3.18. A contratada deverá prestar garantia do serviço pelo prazo mínimo de 03 (três) meses a contar da data da emissão da nota fiscal e entrega do equipamento consertado. A garantia das peças/materiais seguirá a legislação vigente.

4. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a execução do serviço, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e autorização de pagamento pela Secretaria solicitante do serviço. No caso em que o conserto necessitou de peças/materiais no momento do encaminhamento para pagamento, deverá anexar os documentos que comprovem a



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

autorização da troca da peça/material, os quais irão compor a solicitação de subempenho e pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Executivo Municipal nº 4.609/2023.

5.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

5.2.1. Na hipótese prevista no item 6.2, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

5.2.2. O disposto no item 5.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da empresa, desde que devidamente justificados e requeridos antes da solicitação da solicitação dos produtos.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1. Pela Administração, quando:

6.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 6.1.2.** O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- 6.1.3.** O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 6.3.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 6.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 6.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7. DA RESCISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 7.2.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 7.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 7.2.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.5.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 7.2.6.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.2.7. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

7.2.8. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

7.2.9. A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

7.3. Pela Detentora quando:

7.3.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

7.3.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

7.3.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendido o interesse da administração;

7.3.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

7.4. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação se rá feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I- Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Nova Ramada/RS.

9.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

9.2.1. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

9.2.2. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.3. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quando ao cumprimento dos prazos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.4. A Secretaria solicitante está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaça as especificações estabelecidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

10.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

10.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.4. E, assim por haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Nova Ramada/RS, e pela empresa REGISTRADA, em duas vias de igual teor.

Aprovo:

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2026

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa.....”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, nº 95, Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sr. **ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. nº. 279.332.960-68, residente e domiciliado no Bairro Pinhal na cidade de Nova Ramada/RS;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de/....., representada neste ato pelo, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, ..., ..., residente e domiciliado na cidade de/.....

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Pregão Eletrônico nº. 06/2026 – Processo 67, que regerá pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos, suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais prestações de serviços (com fornecimento de peças/materiais) necessários para a manutenção de veículos, equipamentos agrícolas e maquinários pertencentes a **Municipalidade**, conforme Ata de Registro de Preços nº/2026 - Pregão Eletrônico nº. 06/2026 – Processo 67

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá:

Parágrafo primeiro. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços e eventuais peças/materiais, em conformidade com a Cláusula 6ª;

Parágrafo segundo. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Parágrafo terceiro. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada na contratação e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo quarto. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA deverá:

Parágrafo primeiro. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços e eventuais fornecimentos de peças/materiais, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº/2026 - Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Processo 67 e em consonância com a proposta de preços.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

Parágrafo quarto. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA será de R\$

DA EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação e autorização do setor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo primeiro. Previamente ao encaminhamento do veículo, máquina ou equipamento para manutenção externa, deverá ser realizada avaliação pelo setor mecânico do Município, junto à garagem municipal, com a finalidade de verificar a possibilidade de realização do conserto com a estrutura e recursos disponíveis internamente. Constatada a possibilidade de execução do reparo na própria garagem municipal, o serviço será realizado internamente.

Parágrafo segundo. Somente nos casos em que for verificada a impossibilidade de realização do conserto pela estrutura do Município, o veículo ou equipamento será encaminhado à empresa contratada para execução dos serviços em oficina externa.

Parágrafo terceiro. A avaliação prévia realizada pelo setor mecânico do Município tem como objetivo identificar, de forma aproximada, os serviços necessários, possibilitando à Administração ter uma noção



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

preliminar da demanda de horas de trabalho e das peças possivelmente necessárias para o conserto, contribuindo para maior controle da execução contratual.

Parágrafo quarto. Após o encaminhamento à empresa contratada, esta deverá apresentar diagnóstico e orçamento detalhado dos serviços e das peças eventualmente necessárias, os quais somente poderão ser executados mediante prévia autorização da Secretaria solicitante ou do fiscal do contrato.

Parágrafo quinto. Concluídos os serviços, o veículo ou equipamento deverá ser devolvido ao Município acompanhado da respectiva nota fiscal e da discriminação dos serviços realizados e peças substituídas. A empresa contratada deverá devolver todas as peças substituídas, devidamente embaladas e identificadas com suas respectivas nomenclaturas, no momento da entrega do veículo, máquina ou equipamento, entregando-as ao responsável da Secretaria ou ao fiscal do contrato para fins de conferência.

Parágrafo sexto. A Secretaria solicitante ou o fiscal do contrato poderá, caso entenda necessário, solicitar nova verificação pelo setor mecânico do Município, a fim de confirmar a execução dos serviços e a efetiva necessidade da substituição das peças utilizadas, antes da autorização do pagamento.

Parágrafo sétimo. Tal procedimento visa garantir maior controle técnico e administrativo da execução contratual, assegurando que os serviços e peças cobrados correspondam efetivamente às necessidades de manutenção dos veículos e equipamentos da municipalidade.

Parágrafo oitavo. A prestação dos serviços será supervisionada por servidor indicado pela secretaria solicitante, o qual ficará responsável, autorizando a troca de peças quando necessário

Parágrafo nono. Os serviços dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 12** em um raio de no **máximo 50 km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS; os **Lotes 09, 13 e 14** em um raio de no **máximo 23 km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS; e o **Lote 18** em um raio de no **máximo 85km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS. Já os serviços dos **Lotes 10, 11, 15, 16 e 17** devem ser prestados junto a Garagem do Município.

a) Os raios definidos para a realização dos serviços, justifica-se pelo fato da complexidade em deslocar um veículo/máquinas com problemas elétricos /mecânicos em longas distâncias, também pela dificuldade no transporte das máquinas de grande porte, pois o Município não dispõe de transporte adequado para os mesmos. Com a definição dos raios, que abrange outros Municípios buscou-se ampliar a competitividade entre as empresas que fornecem o objeto dessa licitação.

Parágrafo décimo. A empresa vencedora deverá iniciar o conserto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (com exceção dos veículos da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação utilizados no transporte de pacientes e ou transporte escolar, os quais o conserto deverá acontecer



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

imediatamente), após a disponibilização do veículo/máquina pelo Município, junto à empresa vencedora; e nos casos dos serviços aqueles a serem realizados junto a Garagem do Município (**Lotes 10, 11, 15, 16 e 17**) a empresa deverá apresentar-se junto a Garagem Municipal em até 02 (dois) dias úteis, para a realização dos serviços.

a) A solicitação para realização dos serviços dos **Lotes 10, 11, 15, 16 e 17** junto a Garagem do Município, se dá em virtude que não há necessidade de equipamentos de grande porte para a realização do conserto dos mesmos, podendo serem realizados fora da oficina da empresa vencedora, evitando desta forma que o Município realize o deslocamento desses veículos/máquinas que estão apresentando necessidade de manutenção.

Parágrafo décimo primeiro. Caso a empresa contratada não fique dentro do raio estabelecido pelo Município, a mesma fica obrigada, a suas expensas buscar o veículo, máquina e ou equipamento na garagem municipal, cabendo a contratada as despesas com transporte e deslocamento do equipamento e ser consertado (não deverá levar rodando), assim como quaisquer outras despesas durante o percurso;

Parágrafo décimo terceiro. A contratada deverá devolver todas as peças substituídas, embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do veículo/máquina/equipamento, entregando-as ao fiscal do contrato.

Parágrafo décimo quarto. As peças/materiais a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme normas vigentes.

Parágrafo décimo quinto. Quando houver a necessidade de peças/materiais a empresa vencedora deverá enviar o orçamento a secretaria solicitante acompanhado de 03 notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, e somente posterior autorização da Secretaria realiza a substituição da peça/material. No caso em que a empresa vencedora nunca ter fornecido aquela peça/material, a mesma irá dispor do seu orçamento a Secretaria solicitante e está irá realizar a pesquisa de preços para verificação do valor compatível ao valor de mercado e somente posterior a isso autoriza a substituição da peça/material.

Parágrafo décimo sexto. Para a efetivação do pagamento, a empresa deverá apresentar a documentação necessária, incluindo a respectiva nota fiscal e demais comprovantes. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços executados e das peças utilizadas, **devendo constar** no memorando de solicitação de pagamento **a assinatura da Secretaria solicitante e do responsável pelo setor mecânico do Município**, atestando a correta execução dos serviços e a efetiva substituição das peças, quando houver.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a execução do serviço, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e autorização de pagamento pela Secretaria solicitante do serviço. No caso em que o conserto necessitou de peças/materiais no momento do encaminhamento para pagamento, deverá anexar os documentos que comprovem a autorização da troca da peça/material, os quais irão compor a solicitação de subempenho e pagamento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo primeiro. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo segundo. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 7ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em

DA GARANTIA

Cláusula 8ª. A empresa deverá prestar garantia dos serviços realizados pelo prazo mínimo de 03 (três) meses a contar da data da emissão da nota fiscal e entrega do veículo/máquina ou equipamento consertado.

Parágrafo único. As peças/materiais quando solicitadas e fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, também a garantia deverá seguir a legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 9ª. As despesas referentes ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula 10. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

DO REAJUSTE

Cláusula 11. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no Código Tributário Municipal (atualmente o IGP-M ou o índice que vier a substituí-lo), calculado a partir do mês do orçamento estimado constante no Termo de Referência.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 12. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e/ou 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 13. A CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496¹, de 13 de janeiro de 2026:

- I- Advertência;
- II - Multa, nas seguintes modalidades:
 - a) moratória;
 - b) compensatória;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula 14. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do contrato e dos serviços será realizada por servidores, a serem designados através de portaria.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

¹ Disponível em: <https://www.novaramada.rs.gov.br/images/documents/decretos/2026/decreto-2026-5496.pdf>



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Cláusula 15. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

Cláusula 16. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma

Aprovo:

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA PREGÃO Nº 6/2026 – PROCESSO Nº 67

1.DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais prestações de serviços (com fornecimento de peças/materiais) necessários para a manutenção de veículos, equipamentos agrícolas e maquinários pertencentes a Municipalidade, conforme especificações abaixo:

Código	Lote	Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário Máximo a ser Pago R\$	Valor total R\$
					LOTE 01		
25009	1	1	81,00	UN	Serviços de geometria veículos leves (4 rodas)	111,00	R\$ 8.991,00
25010	1	2	81,00	UN	Serviços de balanceamento veículos leves (4 rodas)	106,28	R\$ 8.608,68
25011	1	3	61,00	UN	Serviços de cambagem veículos leves (4 rodas)	107,13	R\$ 6.534,93
					TOTAL GERAL DO LOTE 01		R\$ 24.134,61
					LOTE 02		
28908	2	1	38,00	UN	Serviços de geometria para ônibus, sprinter (VAN e ambulância), e caminhões (4 rodas).	207,92	R\$ 7.900,96
28909	2	2	33,00	UN	Serviços de balanceamento para ônibus, sprinter (VAN e ambulância), e caminhões (4 rodas).	191,91	R\$ 6.333,03
28910	2	3	33,00	UN	Serviços de cambagem para ônibus, sprinter (VAN e ambulância), e caminhões.	220,47	R\$ 7.275,51
					TOTAL GERAL DO LOTE 02		R\$ 21.509,50
					LOTE 03		



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

27443	3	1	719,00	h	Serviço de manutenção da parte elétrica, manutenção de motor de partida e alternadores para veículos leves.	116,71	R\$ 83.914,49
28911	3	2	825,00	h	Serviço de manutenção da parte mecânica para veículos leves.	114,00	R\$ 94.050,00
28912	3	3	1,00	UN	Estimativa de valor para peças/materiais (baterias, filtros, graxas, óleos, lubrificantes, entre outros...) necessários para manutenção da parte elétrica e mecânica para Veículos leves.	308.000,00	R\$ 308.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
TOTAL GERAL DO LOTE 03							R\$ 485.964,49
LOTE 04							
27448	4	1	130,00	h	Serviço de manutenção de injeção eletrônica para veículos leves.	145,56	R\$ 18.922,80
27449	4	2	1,00	UN	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de injeção eletrônica para veículos leves.	48.000,00	R\$ 48.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa de valor para



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

							aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
					TOTAL GERAL DO LOTE 04		R\$ 66.922,80
					LOTE 05		
27458	5	1	347,00	h	Serviço de manutenção de ar condicionado de veículos leves: automóveis, camionete, veículos modelo sprinter (VAN e ambulância)	142,57	R\$ 49.471,79
27459	5	2	1,00	UN	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de ar condicionado de veículos leves: automóveis, camionete, veículos modelo sprinter (VAN e ambulância)	116.000,00	R\$ 116.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
					TOTAL GERAL DO LOTE 05		R\$ 165.471,79
					LOTE 06		
27450	6	1	35,00	h	Serviço de manutenção da parte elétrica e mecânica de motocicletas.	130,00	R\$ 4.550,00



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

28913	6	2	1,00	UN	Estimativa de valor para peças/materiais (filtros, baterias, graxas, óleos, lubrificantes, entre outros...) necessários para manutenção da parte elétrica e mecânica de motocicletas.	3.000,00	R\$ 116.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
					TOTAL GERAL DO LOTE 06		R\$ 7.550,00
					LOTE 07		
28914	7	1	360,00	h	Serviço de manutenção da parte elétrica, manutenção de motor de partida e alternadores de ônibus, sprinter (VAN e ambulância).	150,33	R\$ 54.118,80
28915	7	2	680,00	h	Serviço de manutenção da parte mecânica de e ônibus, sprinter (VAN e ambulância).	151,87	R\$ 103.271,60
28916	7	3	1,00	UN	Estimativa de valor para peças/materiais (baterias, filtros, graxas, óleos, lubrificantes, entre outros...) necessários para manutenção de ônibus, sprinter (VAN e ambulância).	180.000,00	R\$ 116.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa de valor para aquisição de peças/materiais



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

							quando necessários para a realização dos serviços
					TOTAL GERAL DO LOTE 07		R\$ 337.390,40
					LOTE 08		
25043	8	1	85,00	h	Serviço de manutenção de injeção eletrônica em veículo sprinter e ônibus.	191,15	R\$ 16.247,75
25044	8	2	1,00	UN	Valor para peças/materiais necessários para manutenção de injeção eletrônica em veículo sprinter e ônibus.	10.000,00	R\$ 116.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
					TOTAL GERAL DO LOTE 08		R\$ 26.247,75
					LOTE 09		
28917	9	1	260,00	h	Serviço de manutenção da parte elétrica, manutenção de motor de partida e alternadores de caminhões.	146,83	R\$ 38.175,80
28918	9	2	370,00	h	Serviço de manutenção da parte mecânica de caminhões.	151,14	R\$ 55.921,80



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

28919	9	3	1,00	UN	Estimativa de valor para peças/materiais (baterias, filtros, graxas, óleos, lubrificantes, entre outros...) necessários para manutenção de caminhões.	410.000,00	R\$ 116.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
					TOTAL GERAL DO LOTE 09		R\$ 504.097,60
					LOTE 10		
27467	10	1	110,00	h	Serviço de manutenção de injeção eletrônica em caminhões	176,50	R\$ 19.415,00
27468	10	2	1,00	UN	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de injeção eletrônica em caminhões.	60.000,00	R\$ 116.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

							para a realização dos serviços
					TOTAL GERAL DO LOTE 10		R\$ 79.415,00
					LOTE 11		
25047	11	1	320,00	h	Serviço de manutenção de injeção de caminhões.	132,80	R\$ 42.496,00
25048	11	2	1,00	UN	Valor para peças/materiais necessários para manutenção de injeção de caminhões.	110.000,00	R\$ 116.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
25049	11	3	130,00	h	Serviço de manutenção da injeção de maquinas rodoviárias e tratores.	169,27	R\$ 22.005,10
25050	11	4	1,00	UN	Valor para peças/materiais necessários para manutenção de injeção de maquinas rodoviárias e tratores.	125.000,00	R\$ 116.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

							de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
					TOTAL GERAL DO LOTE 11		R\$ 299.501,10
					LOTE 12		
27456	12	1	320,00	h	Serviço de manutenção de ar condicionado dos ônibus e caminhões.	155,42	R\$ 49.734,40
27457	12	2	1,00	UN	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de ar condicionado dos ônibus e caminhões.	94.000,00	R\$ 116.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
					TOTAL GERAL DO LOTE 12		R\$ 143.734,40
					LOTE 13		
27461	13	1	250,00	h	Serviço de solda mig para máquinas rodoviárias, tratores, implementos agrícolas.	171,00	R\$ 42.750,00



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

27462	13	2	250,00	h	Serviço de torno para maquinas rodoviárias, tratores, equipamentos agrícolas.	155,02	R\$ 38.755,00
28920	13	3	270,00	h	Serviço de solda mig para caminhões, sprinter (VAN e ambulância) e ônibus.	160,12	R\$ 43.232,40
28921	13	4	270,00	h	Serviço de torno para caminhões, sprinter (VAN e ambulância) e ônibus.	172,65	R\$ 46.615,50
					TOTAL GERAL DO LOTE 13		R\$ 171.352,90
					LOTE 14		
28922	14	1	325,00	h	Serviço de manutenção da parte elétrica, manutenção de motor de partida e alternadores de de máquinas rodoviárias e tratores.	174,86	R\$ 56.829,50
27464	14	2	350,00	h	Serviços de manutenção mecânica para máquinas rodoviárias, tratores, implementos agrícolas.	179,45	R\$ 62.807,50
28923	14	3	1,00	UN	Estimativa de valor para peças/materiais (baterias, filtros, graxas, óleos, lubrificantes, entre outros...) necessários para manutenção de máquinas rodoviárias e tratores.	430.000,00	R\$ 116.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
28924	14	4	1,00	UN	Estimativa de valor para peças/materiais (filtros, graxas, óleos, lubrificantes, entre outros...) necessários para manutenção de implementos agrícolas.	30.000,00	R\$ 30.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

							de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
					TOTAL GERAL LOTE 14		R\$ 579.637,00
					LOTE 15		
25045	15	1	220,00	h	Serviço de manutenção da injeção eletrônica de maquinas rodoviárias e tratores.	194,86	R\$ 42.869,20
25046	15	2	1,00	UN	Valor para peças/materiais necessários para manutenção de injeção eletrônica de maquinas rodoviárias e tratores.	120.000,00	R\$ 120.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
					TOTAL GERAL DO LOTE 15		R\$ 162.869,20
					LOTE 16		
27473	16	1	365,00	h	Serviço de manutenção de motores com retifica, desmontagem, limpeza e montagem (caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulância, vans...).	222,09	R\$ 81.062,85



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

27474	16	2	1,00	UN	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de motores com retífica, desmontagem, limpeza e montagem (caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulância, vans...).	335.000,00	R\$ 335.000,00
27475	16	3	330,00	h	Serviço de manutenção de motores com retífica, desmontagem, limpeza e montagem (máquinas rodoviárias e tratores).	222,84	R\$ 73.537,20
27476	16	4	1,00	UN	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de motores com retífica, desmontagem, limpeza e montagem (máquinas rodoviárias e tratores).	350.000,00	R\$ 350.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
					TOTAL GERAL DO LOTE 16		R\$ 839.600,05
					LOTE 17		
28925	17	1	280,00	h	Serviço de manutenção de ar condicionado de máquinas rodoviárias e tratores.	167,21	R\$ 46.818,80
28926	17	2	1,00	UN	Estimativa de valor para peças/materiais necessárias para manutenção de ar condicionado de máquinas rodoviárias e tratores.	120.000,00	R\$ 120.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

							de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
					TOTAL GERAL DO LOTE 17		R\$ 166.818,80
					LOTE 18		
28927	18	1	490,00	h	Serviço de Manutenção de transmissão hidrostática de bombas hidráulicas, comandos hidráulicos e cilindros hidráulicos, em máquinas rodoviárias e tratores.	213,54	R\$ 104.634,60
27476	18	2	1,00	UN	Estimativa de valor para peças/materiais necessárias para manutenção de transmissão hidrostática de bombas hidráulicas, comandos hidráulicos e cilindros hidráulicos, em máquinas rodoviárias e tratores.	208.000,00	R\$ 208.000,00 valor que não poderá ser alterado pelo licitante por que é a estimativa de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
28928	18	3	1,00	UN	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de implementos agrícolas.	15.000,00	R\$ 15.000,00 valor que não poderá ser alterado



Município de Nova Ramada-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

							pelo licitante por que é a estimativa de valor para aquisição de peças/materiais quando necessários para a realização dos serviços
					TOTAL GERAL DO LOTE 18		R\$ 327.634,60

Total Geral do Processo: R\$ 4.409.851,99

OBSERVAÇÃO: A licitação será realizada por Lote, ou seja, a licitante é obrigada a cotar todos os itens constantes no Lote que deseja participar. Os itens que são descritos “valor para peças/materiais” o valor apresentado NÃO poderá ser alterado, uma vez que são valores estimados definidos pelo Município que serão utilizados quando e se necessários.

Caso o licitante seja Micro Empreendedor Individual (MEI) DEVERÁ ao apresentar sua proposta acrescer 20% (vinte por cento), correspondente a Cota Patronal Previdenciária, em respeito a legislação ou seja:

Valor da Proposta + 20% de CCP = Valor da proposta final

O Micro Empreendedor Individual (MEI) que não realizar esse cálculo e não demonstrar em sua proposta ajustada, terá sua proposta desclassificada.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ:

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL:

ASSINATURA:

ENDEREÇO COMPLETO:

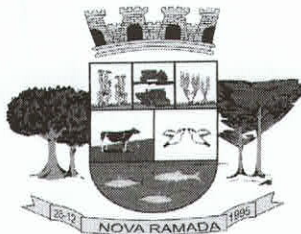


Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP:

CONTA BANCÁRIA COMPLETA:

OBS: Na sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO Nº:	08/2026
ASSUNTO:	Registro de Preços para Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Municipalidade.

1. Definição do objeto

Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento eventual de peças, componentes e materiais, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Nova Ramada/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A frota municipal é composta por:

- veículos leves;
- motocicletas;
- caminhões;
- ônibus escolares;
- vans e ambulâncias;
- máquinas rodoviárias;
- tratores agrícolas;
- implementos agrícolas e demais equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por lote, por meio de Sistema de Registro de Preços.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, utilizada pelas diversas Secretarias no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais.

A manutenção periódica dos veículos, máquinas e equipamentos é indispensável para assegurar:

- o adequado funcionamento da frota municipal;
- a segurança dos servidores e usuários;
- a continuidade dos serviços públicos;
- maior vida útil dos bens pertencentes à Administração.

Destaca-se que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos e número suficiente de servidores especializados para atender toda a demanda de manutenção existente, especialmente para serviços que exigem mão de obra técnica especializada e equipamentos específicos.

Assim, a contratação de empresas especializadas mostra-se necessária para garantir agilidade, eficiência e qualidade na manutenção da frota, evitando paralisações de serviços essenciais como:

- transporte escolar;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature and number 1



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

- transporte de pacientes;
- manutenção de estradas;
- apoio às atividades agrícolas;
- demais atividades administrativas das Secretarias.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar Geral Nº 01/2026, que demonstrou a necessidade da contratação e definiu como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças, por meio de Registro de Preços.

A contratação também se encontra prevista no Plano Anual de Contratações – PCA 2026 do Município de Nova Ramada/RS, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de **processo licitatório para Registro de Preços**, visando à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Nova Ramada, com o eventual fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços.

A manutenção preventiva compreende os serviços realizados periodicamente com o objetivo de prevenir falhas e garantir o funcionamento adequado dos veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisões, regulagens, substituições programadas de peças e demais procedimentos recomendados pelos fabricantes.

Já a manutenção corretiva refere-se aos serviços executados para reparar defeitos ou falhas que comprometam o funcionamento dos veículos, máquinas ou equipamentos, incluindo reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos, substituição de peças, ajustes e demais intervenções necessárias para restabelecer as condições normais de operação.

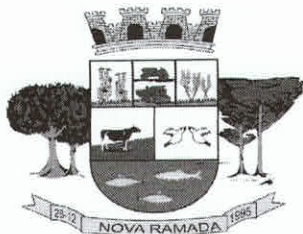
A contratação abrangerá diferentes tipos de veículos e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, tais como:

- veículos leves;
- motocicletas;
- caminhões;
- ônibus escolares;
- vans e ambulâncias;
- máquinas rodoviárias;
- tratores agrícolas;
- implementos agrícolas e demais equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais.

A solução contempla tanto a prestação de serviços especializados quanto o fornecimento das peças e materiais necessários à execução dos reparos, de forma integrada, garantindo maior eficiência, agilidade e responsabilidade técnica na execução dos serviços.

A adoção dessa solução visa reduzir o tempo de indisponibilidade da frota municipal, evitando paralisações prolongadas de veículos e máquinas utilizados na execução de serviços essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de estradas, apoio às atividades agrícolas e demais serviços prestados à população.

Os serviços serão executados mediante solicitação das Secretarias Municipais, conforme a necessidade, sendo previamente autorizados pelo setor responsável e pela fiscalização do contrato. Nos casos em que houver necessidade de substituição de peças ou materiais, a empresa contratada



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

deverá apresentar orçamento detalhado para análise e autorização da Secretaria solicitante, garantindo que os valores estejam compatíveis com os praticados no mercado.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por lote**, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por meio dessa solução, pretende-se assegurar maior eficiência na manutenção da frota municipal, garantindo que os veículos, máquinas e equipamentos permaneçam em condições adequadas de uso, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

Justificativa da contratação conjunta de peças e serviços

A contratação conjunta da prestação de serviços de manutenção com o fornecimento das respectivas peças e materiais mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Tal modelo de contratação visa garantir maior eficiência, agilidade e segurança na execução dos serviços de manutenção da frota municipal, considerando que a realização dos serviços por empresas distintas (uma responsável pela execução da mão de obra e outra pelo fornecimento das peças) pode gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na identificação de responsabilidades e eventuais prejuízos à garantia dos serviços executados.

Além disso, a contratação conjunta reduz significativamente o tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos, uma vez que evita a necessidade de abertura de novos processos administrativos para aquisição de peças, bem como elimina possíveis atrasos decorrentes da aquisição separada de materiais. Essa agilidade é fundamental para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Outro fator relevante refere-se à responsabilidade técnica sobre os serviços executados, pois quando a mesma empresa fornece as peças e realiza a instalação, há maior comprometimento com a qualidade do serviço prestado e com a garantia do conjunto (peça e serviço), reduzindo riscos de falhas e retrabalhos.

Destaca-se ainda que a contratação integrada contribui para maior economicidade e eficiência administrativa, uma vez que simplifica os procedimentos de gestão e fiscalização do contrato, reduz custos operacionais e assegura maior controle sobre a execução dos serviços.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a contratação conjunta de serviços de manutenção e fornecimento de peças e materiais constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência na manutenção da frota municipal e na continuidade dos serviços prestados à população.

Justificativa da exigência de distância da oficina (raio em km)

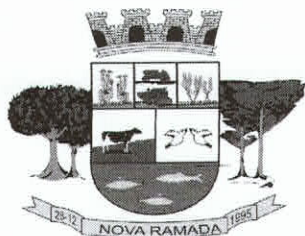
A definição de limite máximo de distância entre a sede do Município de Nova Ramada e a oficina responsável pela execução dos serviços de manutenção veicular tem como objetivo garantir maior eficiência na prestação dos serviços e reduzir custos operacionais para a Administração Pública.

A frota municipal é composta por diversos veículos, máquinas e equipamentos utilizados diariamente na execução de serviços essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de estradas, apoio às atividades agrícolas e demais atividades administrativas das Secretarias Municipais.

Quando ocorre a necessidade de manutenção, especialmente em casos de falhas mecânicas ou elétricas, muitas vezes o veículo ou equipamento encontra-se impossibilitado de deslocamento por longas distâncias, o que dificulta o transporte até oficinas localizadas em municípios mais distantes.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

Além disso, o deslocamento excessivo pode gerar custos adicionais ao Município, tais como despesas com combustível, tempo de servidores envolvidos no transporte, contratação de guinchos ou transporte especializado para máquinas de grande porte.

Nesse sentido, a definição de um raio máximo de distância para a prestação dos serviços busca:

- garantir maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção;
- reduzir o tempo de paralisação dos veículos e equipamentos;
- minimizar custos logísticos com deslocamento e transporte;
- facilitar a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços pela Administração.

Importante destacar que a delimitação de distância foi definida considerando a realidade regional e a existência de empresas aptas a prestar os serviços nos municípios próximos, de forma a não restringir a competitividade do certame.

Assim, a exigência de limite de distância mostra-se razoável e proporcional às necessidades da Administração, contribuindo para a eficiência na execução dos serviços e continuidade das atividades públicas.

4. Requisitos da contratação

Os serviços e materiais tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Para a prestação de serviços especializados e fornecimento de peças/materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

A empresa vencedora deverá realizar o serviço e fornecer as peças/materiais necessários para o conserto, visando a garantia do serviço prestado, sendo que o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. A contratada só poderá realizar a troca da peça/materiais após a autorização da Secretaria solicitante.

As descrições dos serviços encontram-se na planilha do Anexo I, junto com uma estimativa de valores para peças. Das peças/materiais consta um valor estimado pois não há como prever o que será necessário em cada prestação de serviço. No Anexo II consta a relação de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município.

O Registro de Preços será realizada por meio de **Pregão Eletrônico – Menor Preço por Lote**, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023.

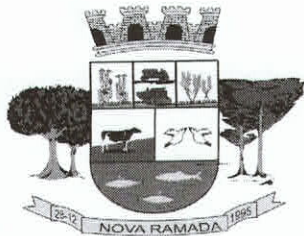
O orçamento não necessita ser sigiloso.

Condições, documentos e declarações para a HABILITAÇÃO da empresa vencedora:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL:

- a) A contratada deverá apresentar atestado/declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado (constante o número do CNPJ da declarante), de que executou, satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características e quantidades dos serviços, bem como no fornecimento das peças exigidas.
- b) Declaração de que está situada, para os **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 12** em um raio de no **máximo 50 km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS; para os **Lotes 09, 13 e 14** em um raio de no **máximo 23 km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS; e para o **Lote 18** em um raio de no **máximo 85km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS. Deverá acompanhar ainda comprovação



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

via google maps ou outro sistema de mapeamento a quilometragem exigida.

c) Em caso de não possuir oficina de manutenção dentro das distâncias anteriormente estabelecidas, deverá apresentar declaração de que se responsabilizará pelo recolhimento, transporte e devolução dos veículos, máquinas e equipamentos (junto a Garagem Municipal) assumindo todos os custos necessários para tais obrigações.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I- Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5. Modelo de execução do objeto

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação e autorização do setor responsável pela fiscalização do contrato.

Previamente ao encaminhamento do veículo, máquina ou equipamento para manutenção externa, deverá ser realizada avaliação pelo setor mecânico do Município, junto à garagem municipal, com a finalidade de verificar a possibilidade de realização do conserto com a estrutura e recursos disponíveis internamente. Constatada a possibilidade de execução do reparo na própria garagem municipal, o serviço será realizado internamente.

Somente nos casos em que for verificada a impossibilidade de realização do conserto pela estrutura do Município, o veículo ou equipamento será encaminhado à empresa contratada para execução dos serviços em oficina externa.

A avaliação prévia realizada pelo setor mecânico do Município tem como objetivo identificar, de forma aproximada, os serviços necessários, possibilitando à Administração ter uma noção preliminar da demanda de horas de trabalho e das peças possivelmente necessárias para o conserto, contribuindo para maior controle da execução contratual.

Após o encaminhamento à empresa contratada, esta deverá apresentar diagnóstico e orçamento detalhado dos serviços e das peças eventualmente necessárias, os quais somente poderão ser executados mediante prévia autorização da Secretaria solicitante ou do fiscal do contrato.

Concluídos os serviços, o veículo ou equipamento deverá ser devolvido ao Município acompanhado da respectiva nota fiscal e da discriminação dos serviços realizados e peças substituídas. A empresa contratada deverá devolver todas as peças substituídas, devidamente embaladas e identificadas com suas respectivas nomenclaturas, no momento da entrega do veículo, máquina ou equipamento, entregando-as ao responsável da Secretaria ou ao fiscal do contrato para

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

fins de conferência.

A Secretaria solicitante ou o fiscal do contrato poderá, caso entenda necessário, solicitar nova verificação pelo setor mecânico do Município, a fim de confirmar a execução dos serviços e a efetiva necessidade da substituição das peças utilizadas, antes da autorização do pagamento.

Tal procedimento visa garantir maior controle técnico e administrativo da execução contratual, assegurando que os serviços e peças cobrados correspondam efetivamente às necessidades de manutenção dos veículos e equipamentos da municipalidade.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Os serviços dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 12** em um raio de no máximo **50 km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS; os **Lotes 09, 13 e 14** em um raio de no máximo **23 km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS; e o **Lote 18** em um raio de no máximo **85km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS. Já os serviços dos **Lotes 10, 11, 15, 16 e 17** devem ser prestados junto a Garagem da Municipal

a.1) Os raios definidos para a realização dos serviços, justifica-se pelo fato da complexidade em deslocar um veículo/máquinas com problemas elétricos /mecânicos em longas distâncias, também pela dificuldade no transporte das máquinas de grande porte, pois o Município não dispõe de transporte adequado para os mesmos. Com a definição dos raios, que abrange outros Municípios buscou-se ampliar a competitividade entre as empresas que fornecem o objeto dessa licitação.

b) A empresa vencedora deverá iniciar o conserto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (com exceção dos veículos da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação utilizados no transporte de pacientes e ou transporte escolar, os quais o conserto deverá acontecer imediatamente), após a disponibilização do veículo/máquina pelo Município, junto à empresa vencedora; e nos casos dos serviços aqueles a serem realizados junto a Garagem do Município (**Lotes 10, 11, 15, 16 e 17**) a empresa deverá apresentar-se junto a Garagem Municipal em até 02 (dois) dias úteis, para a realização dos serviços.

b.1) A solicitação para realização dos serviços dos **Lotes 10, 11, 15, 16 e 17** junto a Garagem do Município, se dá em virtude que não há necessidade de equipamentos de grande porte para a realização do conserto dos mesmos, podendo serem realizados fora da oficina da empresa vencedora, evitando desta forma que o Município realize o deslocamento desses veículos/máquinas que estão apresentando necessidade de manutenção.

d) A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo/máquina durante a execução dos serviços, além de utilizar suas próprias ferramentas (sendo elas recomendadas pelo fabricante) e equipamentos para execução dos serviços;

e) Caso seja necessário a contratada fica obrigada a suas expensas buscar o equipamento na garagem municipal, cabendo a contratada as despesas com transporte e deslocamento do equipamento e ser consertado, assim como quaisquer outras despesas durante o percurso.

f) A contratada deverá devolver todas as peças substituídas, embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do veículo/máquina/equipamento, entregando-as ao fiscal do contrato.

g) As peças/materiais a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme normas vigentes.

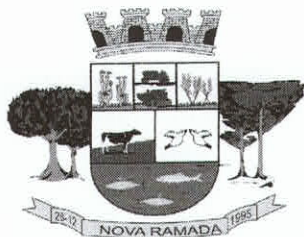
h) Quando houver a necessidade de peças/materiais a empresa vencedora deverá enviar o orçamento a secretaria solicitante acompanhado de 03 notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, e somente posterior autorização da Secretaria realiza a substituição da peça/material. No caso em que a empresa

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

vencedora nunca ter fornecido aquela peça/material, a mesma irá dispor do seu orçamento a Secretaria solicitante e está irá realizar a pesquisa de preços para verificação do valor compatível ao valor de mercado e somente posterior a isso autoriza a substituição da peça/material.

i) Para a efetivação do pagamento, a empresa deverá apresentar a documentação necessária, incluindo a respectiva nota fiscal e demais comprovantes. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços executados e das peças utilizadas, **devendo constar** no memorando de solicitação de pagamento **a assinatura da Secretaria solicitante e do responsável pelo setor mecânico do Município**, atestando a correta execução dos serviços e a efetiva substituição das peças, quando houver.

j) A contratada deverá prestar garantia do serviço pelo prazo mínimo de 03 (três) meses a contar da data da emissão da nota fiscal e entrega do equipamento consertado. A garantia das peças/materiais seguirá a legislação vigente.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e posteriormente CONTRATO ADMINISTRATIVO.

A gestão e a fiscalização das atas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, já os contratos serão geridos e fiscalizados conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023, já a fiscalização dos serviços ficará sobre responsabilidade de servidor a ser designado através de Portaria

A validade das Atas de Registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura das mesmas, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Havendo a prorrogação da vigência das Atas, serão renovadas as quantidades inicialmente registradas de cada item.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

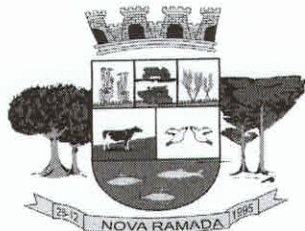
7. Critérios de medição e de pagamento

A prestação dos serviços será supervisionada por servidor indicado pela secretaria solicitante, o qual ficará responsável, autorizando a troca de peças quando necessário.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a execução do serviço, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e autorização de pagamento pela Secretaria solicitante do serviço. No caso em que o conserto necessitou de peças/materiais no momento do encaminhamento para pagamento, deverá anexar os documentos que comprovem a autorização da troca da peça/material, os quais irão compor a solicitação de subempenho e pagamento da respectiva nota fiscal.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

- 1- FABIANO DIOGO BANDEIRA – CNPJ: 54.305.199/0001-95;
- 2- HC SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 42.419.404/0001-64;
- 3- MULTIPÉÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS E AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 05.628.120/0001-51;
- 4- HIDRAULICA BOENO LTDA – CNPJ: 43.964.161/0001-08.

As referências para a formulação do valor de referência foram obtidas através de pesquisa de preços baseada em compras semelhantes de outros órgãos públicos - Art. 23, § 1º, Inciso II, Lei Nº 14.133/2021, e com empresas que participaram da última licitação no município, possibilitando uma média de valores condizentes com o valor de mercado.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor total estimado de R\$ 4.409.851,99 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 1.337.851,99 estimativa de valor para serviços, e R\$ 3.072.000,00 estimativa de valor para peças.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

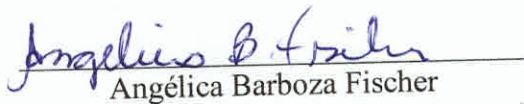
De acordo com a contratação pretendida como Registro de Preços, no momento da solicitação de empenho será detalhado o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

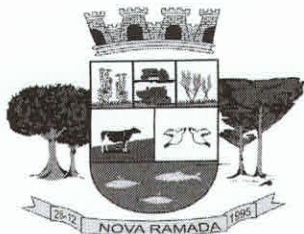
(X) NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada/RS, 12 de março de 2026.


Angélica Barboza Fischer

Responsável pela elaboração/ Assessor Administrativo



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

Em acordo:

Nova Ramada/RS, ____ de março de 2026.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração

Parecer do Responsável financeiro:

- ☐ Há recursos financeiros disponíveis
☐ A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
☐ Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
☒ Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada/RS, ____ de março de 2026.

Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I - Referente ao TR Geral 08/2026 - Manutenção e Conservação de Veículos/ Máquinas/Equipamentos

PROJETO / ATIVIDADE:				CÓDIGO DA DESPESA:			
Fonte de Recursos:		Detalhamento da Fonte:					
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almox.
Lote 01							
Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.				Manutenção e Conservação de Veículos			
1332	1	81	Unid.	Serviços de geometria para veículos leves (4 rodas)	R\$ 111,00	R\$ 8.991,00	
1332	2	81	Unid.	Serviços de balanceamento para veículos leves (4 rodas)	R\$ 106,28	R\$ 8.608,68	
1333	3	61	Unid.	Serviços de cambagem para veículos leves;	R\$ 107,13	R\$ 6.534,93	
Lote 02							
Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.				Manutenção e Conservação de Veículos			
1342	1	38	Unid.	Serviços de geometria para ônibus, sprinter (VAN e ambulância), e caminhões (4 rodas).	R\$ 207,92	R\$ 7.900,96	
1342	2	33	Unid.	Serviços de balanceamento para ônibus, sprinter (VAN e ambulância), e caminhões (4 rodas).	R\$ 191,91	R\$ 6.333,03	
1333	3	33	Unid.	Serviços de cambagem para ônibus, sprinter (VAN e ambulância), e caminhões.	R\$ 220,47	R\$ 7.275,51	
Lote 03							
Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.				Manutenção e Conservação de Veículos			
1331	1	719	Hora	Serviço de manutenção da parte elétrica, manutenção de motor de partida e alternadores para veículos leves.	R\$ 116,71	R\$ 83.914,49	
1329	2	825	Hora	Serviço de manutenção da parte mecânica para veículos leves.	R\$ 114,00	R\$ 94.050,00	
Material de Consumo				Material para manutenção de veículo			
1188	3	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais (baterias, filtros, graxas, óleos, lubrificantes, entre outros...) necessários para manutenção da parte elétrica e mecânica para veículos leves.	R\$ 308.000,00	R\$ 308.000,00	
Lote 04							
Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.				Manutenção e Conservação de Veículos			
1330	1	130	Hora	Serviço de manutenção de injeção eletrônica para veículos leves.	R\$ 145,56	R\$ 18.922,80	
Material de Consumo				Material para manutenção de veículo			
1188	2	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de injeção eletrônica para veículos leves.	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	

Lote 05

Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.			Manutenção e Conservação de Veículos				
1339	1	347	Hora	Serviço de manutenção de ar condicionado de veículos leves: automóveis, camionete, veículos modelo sprinter (VAN e ambulância)...	R\$	142,57	R\$ 49.471,79
Material de Consumo				Material para manutenção de veículo			
1188	2	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de ar condicionado de veículos leves: automóveis, camionete, veículos modelo sprinter (VAN e ambulância)...	R\$	116.000,00	R\$ 116.000,00

Lote 06

Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.			Manutenção e Conservação de Veículos				
1355	1	35	Hora	Serviço de manutenção da parte elétrica e mecânica de motocicletas.	R\$	130,00	R\$ 4.550,00
Material de Consumo				Material para manutenção de veículo			
1188	2	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais (filtros, baterias, graxas, óleos, lubrificantes, entre outros...) necessários para manutenção da parte elétrica e mecânica de motocicletas.	R\$	3.000,00	R\$ 3.000,00

Lote 07

Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.			Manutenção e Conservação de Veículos				
1336	1	360	Hora	Serviço de manutenção da parte elétrica, manutenção de motor de partida e alternadores de ônibus, sprinter (VAN e ambulância).	R\$	150,33	R\$ 54.118,80
1334	2	680	Hora	Serviço de manutenção da parte mecânica de e ônibus, sprinter (VAN e ambulância).	R\$	151,87	R\$ 103.271,60
Material de Consumo				Material para manutenção de veículo			
1188	3	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais (baterias, filtros, graxas, óleos, lubrificantes, entre outros...) necessários para manutenção de ônibus, sprinter (VAN e ambulância).	R\$	180.000,00	R\$ 180.000,00

Lote 08

Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.			Manutenção e Conservação de Veículos				
1340	1	85	Hora	Serviço de manutenção de injeção eletrônica em veículo sprinter e ônibus.	R\$	191,15	R\$ 16.247,75
Material de Consumo				Material para manutenção de veículo			
1188	2	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de injeção eletrônica em veículo sprinter e ônibus.	R\$	10.000,00	R\$ 10.000,00

[Handwritten signature]

Lote 09						
Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.		Manutenção e Conservação de Veículos				
1336	1	260	Hora	Serviço de manutenção da parte elétrica, manutenção de motor de partida e alternadores de caminhões.	R\$ 146,83	R\$ 38.175,80
Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.		Manutenção e Conservação de Veículos				
1334	2	370	Hora	Serviço de manutenção da parte mecânica de caminhões.	R\$ 151,14	R\$ 55.921,80
Material de Consumo		Material para manutenção de veículo				
1188	3	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais (baterias, filtros, graxas, óleos, lubrificantes, entre outros...) necessários para manutenção de caminhões.	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00
Lote 10						
Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.		Manutenção e Conservação de Veículos				
1334	1	110	Hora	Serviço de manutenção de <i>injeção eletrônica</i> em caminhões.	R\$ 176,50	R\$ 19.415,00
Material de Consumo		Material para manutenção de veículo				
1188	2	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de <i>injeção eletrônica</i> em caminhões.	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Lote 11						
Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.		Manutenção e Conservação de Veículos				
1334	1	320	Hora	Serviço de manutenção de <i>injeção</i> de caminhões.	R\$ 132,80	R\$ 42.496,00
Material de Consumo		Material para manutenção de veículo				
1188	2	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de <i>injeção</i> de caminhões.	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.		Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos				
1334	3	130	Hora	Serviço de manutenção da <i>injeção</i> de máquinas rodoviárias e tratores.	R\$ 169,27	R\$ 22.005,10
Material de Consumo		Material para manutenção de veículo				
1188	4	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção da <i>injeção</i> de máquinas rodoviárias e tratores.	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
Lote 12						
Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.		Manutenção e Conservação de Veículos				
1338	1	320	Hora	Serviço de manutenção de ar condicionado dos ônibus, e caminhões.	R\$ 155,42	R\$ 49.734,40
Material de Consumo		Material para manutenção de veículo				
1188	2	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de ar condicionado dos ônibus e caminhões.	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00

[Handwritten signature]

Lote 13

Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.			Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			
1335	1	250	Hora	Serviço de solda mig para máquinas rodoviárias, tratores, implementos agrícolas.	R\$	42.750,00
1334	2	250	Hora	Serviço de torno para máquinas rodoviárias, tratores, implementos agrícolas.	R\$	38.755,00
Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.			Manutenção e Conservação de Veículos			
1335	3	270	Hora	Serviço de solda mig para caminhões, sprinter (VAN e ambulância) e ônibus.	R\$	43.232,40
1334	4	270	Hora	Serviço de torno para caminhões, sprinter (VAN e ambulância) e ônibus.	R\$	46.615,50

Lote 14

Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.			Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			
1336	1	325	Hora	Serviço de manutenção da parte elétrica, manutenção de motor de partida e alternadores de máquinas rodoviárias e tratores.	R\$	56.829,50
1334	2	350	Hora	Serviços de manutenção mecânica para máquinas rodoviárias, tratores, implementos agrícolas.	R\$	62.807,50
Material de Consumo			Material para manutenção de veículo			
1188	3	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais (baterias, filtros, graxas, óleos, lubrificantes, entre outros...) necessários para manutenção de máquinas rodoviárias e tratores.	R\$	430.000,00
Material de Consumo			Material para manutenção de bens móveis			
1188	4	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais (filtros, graxas, óleos, lubrificantes, entre outros...) necessários para manutenção de implementos agrícolas.	R\$	30.000,00

Lote 15

Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.			Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos			
1334	1	220	Hora	Serviço de manutenção da <i>injeção eletrônica</i> de máquinas rodoviárias e tratores.	R\$	42.869,20
Material de Consumo			Material para manutenção de veículo			
1188	2	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção da injeção eletrônica de máquinas rodoviárias e tratores.	R\$	120.000,00

Lote 16

Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.			Manutenção e Conservação de Veículos				
1334	1	365	Hora	Serviço de manutenção de motores com retífica, desmontagem, limpeza e montagem (caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulância, vans...).	R\$	222,09	R\$ 81.062,85
Material de Consumo			Material para manutenção de veículo				
1188	2	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de motores com retífica, desmontagem, limpeza e montagem (caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulância, vans...).	R\$	335.000,00	R\$ 335.000,00
Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.			Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos				
1334	3	330	Hora	Serviço de manutenção de motores com retífica, desmontagem, limpeza e montagem (máquinas rodoviárias e tratores).	R\$	222,84	R\$ 73.537,20
Material de Consumo			Material para manutenção de veículo				
1188	4	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de motores com retífica, desmontagem, limpeza e montagem (máquinas rodoviárias e tratores).	R\$	350.000,00	R\$ 350.000,00

Lote 17

Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.			Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos				
1346	1	280	Hora	Serviço de manutenção de ar condicionado de máquinas rodoviárias e tratores.	R\$	167,21	R\$ 46.818,80
Material de Consumo			Material para manutenção de veículo				
1188	2	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais necessárias para manutenção de ar condicionado de máquinas rodoviárias e tratores.	R\$	120.000,00	R\$ 120.000,00

Lote 18

Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid.			Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos				
1334	1	490	Hora	Serviço de Manutenção de transmissão hidrostática de bombas hidráulicas, comandos hidráulicos e cilindros hidráulicos, em máquinas rodoviárias e tratores.	R\$	213,54	R\$ 104.634,60
Material de Consumo			Material para manutenção de veículo				
1188	2	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais necessárias para manutenção de transmissão hidrostática de bombas hidráulicas, comandos hidráulicos e cilindros hidráulicos, em máquinas rodoviárias e tratores.	R\$	208.000,00	R\$ 208.000,00

Material de Consumo			Material para manutenção de bens móveis		
1188	3	1	Unid.	Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de implementos agrícolas.	
				R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DESPESA EM SERVIÇOS					R\$ 1.337.851,99
TOTAL DA DESPESA EM PEÇAS					R\$ 3.072.000,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO					R\$ 4.409.851,99


 Responsável pela Elaboração

Empenhos

Almoxarifado



ANEXO II- TR GERAR 08/2026 - CARACTERÍSTICAS VEÍCULOS - MUNICÍPIO DE NOVA RAMADARA/RS

Quant. Veículos	Veículo	Marca	Ano/Mod	Potência	Placa	Chassi	Combustível	Km em 02/2026
1	JEEP Compass Limited	JEEP	2023/2023	185 cv	JCA7H11	98867512MPKM06209	Alcool / Gasolina	101.400
2	Tracker	Chevrolet	2021/2021	116 cv	JAS7A19	9BGEN76H0NB107921	Gasolina	145.805
3	LOGAN EXP 16 SCE	RENAULT	2017/2018	118 CV	IY17753	93Y4SRFH4J199187	Alcool / Gasolina	93.988
4	SPIN 1.8L AT LTZ	CHEVROLET	2017/2018	111 CV	IYC7537	9BGC7520JB155482	Alcool / Gasolina	141.186
5	MONTANA T A LTZ	CHEVROLET	2023/2023	133 CV	JCB0J71	9BGEN43B0PB25776	Alcool / Gasolina	57.954
6	SPRINTER A3	MERCEDES-BENZ	2021/2022	163 CV	JB18G59	8AC907855NE205335	DIESEL	29.402
7	ÔNIBUS	MARCOPOLLO/VOLARE EO	2020/2020	152 CV	JA19B50	93PB54M10LCO63216	DIESEL	121.333
8	ÔNIBUS	MARCOPOLLO/VOLARE V9L ON	2017/2017	162 CV	IYG0630	93PB98S31HC058549	DIESEL	154.241
9	ÔNIBUS	IVECO/BUS 10-190E	2024/2024	190 CV	JCZ2166	93ZK61BDZS8705540	DIESEL	30.013
10	ÔNIBUS	MARCOPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2014/2014	152 CV	IVR1G07	93PB58M1MECO52013	DIESEL	145.922
11	ÔNIBUS	MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC	2011/2012	115 CV	ISN3732	93PB42G3PCC039379	DIESEL	294.420
12	Motocicleta Honda/NXR 160 BROS	Honda	2017	-	IYA0315	9C2KDD1000HR031329	Gasolina	-
13	Motocicleta Honda/NXR 160 BROS	Honda	2017	-	IYA1397	9C2KDD1000HR031313	Gasolina	-
14	Motocicleta Honda/NXR 160 BROS	Honda	2017	-	IYA2368	9C2KDD1000HR033076	Gasolina	-
15	Motocicleta Honda/NXR 160 BROS	Honda	2017	-	IYA2371	9C2KDD1000HR033101	Gasolina	-
16	Veículo Chevrolet Spin Premier 1.8 8V Econoflex Aut. - 7 passageiros.	Chevrolet	2022/2023	-	JBH9J25	9BGJP7520PB108795	-	-
17	Veículo Chevrolet Onix Plus 10TAT PR1	Chevrolet	2021	-	JAS7A21	9BGEP69H0MG210835	-	-
18	Veículo Chevrolet Onix Plus LTZ	Chevrolet	2021/2023	-	JBQ3B41	9BGEN69H0PG186802	-	-
19	Veículo Chevrolet Onix Plus LTZ	Chevrolet	2021/2023	-	JBQ3B44	9BGEN69H0PG180022	-	-
20	Veículo Chevrolet Onix SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB FLEX AUT. - 5 PASS.	Chevrolet	2021/2022	-	JB3B172	9BGE6B9H0NG147052	-	-
21	Veículo Mercedes Benz, CDI Sprinter TCA Ambulância	Mercedes Benz	2012	-	ITZ1866	8AC906633CE067435	-	-
22	Veículo Mercedes Benz, modelo Sprinter - 415 CDI	Mercedes Benz	2014	-	IVD7717	8AC906633EE083476	-	-
23	Veículo Mercedes Benz, modelo Sprinter TCA Ambulância	Mercedes Benz	2021/2022	-	JB3B945	8AC907633NE204425	-	-
24	Veículo Mercedes Benz, modelo Sprinter	Mercedes Benz	2022	-	JB3B945	8AC907643NE220959	-	-
25	Veículo Renault Logan DYNA 16 M	Renault	2014	-	IWD5918	93Y4SRD64F1683759	-	-

26	Veículo Renault Logan DYNA 16	Renault	2016/2017	-	IXG3303	93Y4SRD6EHJ393425	-	-
27	Veículo Renault Logan DYNA 16	Renault	2016/2017	-	IXG7275	93Y4SRD64HJ384315	-	-
28	Veículo Renault Logan EXP 16 SCE	Renault	2018/2019	-	IVR7488	93Y4SRFH4KJ478804	-	-
29	Veículo Renault Logan EXP 16 SCE	Renault	2018/2019	-	IVR7516	93Y4SRFH4KJ519416	-	-
30	Veículo Renault/Logan EXP 16 SCE	Renault	2018/2019	-	IVR7471	93Y4SRFH4KJ478829	-	-
31	Veículo Renault/ Duster Plus	Renault	2024/2025	-	JDF3H16	93YHJD208S118458	Gasolina	-
32	Veículo Renault/ Duster Plus	Renault	2024/2025	-	JDF4G99	93YHJD201S1145971	Gasolina	-
33	Veículo Marcopolo/Volare TCA	Marcopolo/Volare TCA	2014/2015	-	IVZ1153	93PB44M10FC053468	-	-
34	Veículo Mercedes Benz, modelo Sprinter 417 CDI	Mercedes Benz	2026/2026	-	TQW2191	8AC907843TE2690	Diesel	-
35	Fluence DYN20A	Renault	2016/2016	143 cv	IXG 3312	8A11ZLH0TG1261598	Alcool / Gasolina	-
36	Retroescavadeira	Randon	2022	-	-	-	Diesel	-
37	Pa Carregadeira	Hyundai	2009	-	-	-	Diesel	-
38	Trator Esteira	Komatsu	2002	-	-	-	Diesel	-
39	Escavadeira Hidráulica	N Holland	2015	-	-	-	Diesel	-
40	Motoniroladora	Caterpillar	2013	-	-	-	Diesel	-
41	Motoniroladora	Komatsu	2010	-	-	-	Diesel	-
42	Motoniroladora	Liugong	2023	-	-	-	Diesel	-
43	Pa Carregadeira	Liugong	-	-	-	-	Diesel	-
44	Escavadeira Hidráulica	Liugong	2023	-	-	-	Diesel	-
45	Rolo Compactador	Muller	2004	-	-	-	Diesel	-
46	Rolo Compactador	Liugong	2018	-	-	-	Diesel	-
47	Trator Cortador de Grama	Trapp	2017	-	-	-	Gasolina	-
48	Trator Cortador de Grama	Garthen	-	-	-	-	Gasolina	-
49	Trator Cortador de Grama	Trump	2017	-	-	-	Gasolina	-
50	Mini Carregadeira	Liugong 365B	2024	-	-	-	Diesel	-
51	Caminhão Cargo	Ford	2019	-	IZX1F57	9BFZEANE6KBS80183	Diesel	-
52	Caminhão PAC2	BB Astron	2014	-	IVM2400	9BM693388EB958211	Diesel	-
53	Caminhão MB 1620	MB	2009	-	IPY 9819	9BM6953029B654653	Diesel	-
54	Caminhão MB 1620	MB	2002	-	-	9BM6950142B305833	Diesel	-
55	Cavalo Mecânico e Semi Reboque	Volvo	2018	-	IZX0C99	9BVPSA3DLG39919	Diesel	-
56	Caminhão Caçamba	VW 31320	2025	-	TQT5H17	9536C81L9TL9TR019860	Diesel	-
57	Cobalt	Chevrolet	2014	-	IWC3160	9BGJIC69XOFB162924	Gasolina	-
58	Logan Expression 1.6	Renault	2017/2018	-	IYD2987	93Y4SRFH4J1054085	Gasolina/álcool	-
59	Van Branca (Kombi)	Volkswagen	2010/2011	-	IQT0723	9bwmf07x5dp000093	Gasolina/álcool	-

60	Camionete S10	Chevrolet	2015	-	IXC2897	9BG144CPFC429427	Gasolina	-
61	Chev/COBALT	Chevrolet	2014/2015	-	IWC9785	9BGJC69Z0FB139022	-	-
62	T CROSS	Volkswagen	2023/2023	-	JCC2F35	9BW/BH6BF7P4032040	Gasolina/álcool	81.230
63	Strada Volcano CD 13	Fiat	2025/2026	-	TRA5G83	9BD281BLPTYBD651	Gasolina/álcool	-
64	Caminhão 18.260	Volkswagen	2025/2025	-	-	9536B8TD6TRO28415	Diesel	-
65	Retroscaavadeira	Randon	2019	-	-	RDV406AQVK0007442	Diesel	-
66	Retroscaavadeira modelo XC870BR-1	XCMG	-	-	-	XUG08703LNP A00939	Diesel	-
67	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CLG915E	LIUGONG	2020	-	-	-	Diesel	-
68	Motoniiveladora	Komatsu	2010	-	-	KMTGDO08E51B15462	Diesel	-
69	Caminhão	Ford cargo	2019	-	-	-	Diesel	-
70	PÁ CARREGADERIA MOD. W20	CASE	1999	-	-	-	Diesel	-
71	Pá carregadeira Frontal	Yundai	2009	-	-	-	Diesel	-
72	Trator TL 95	New Holland	2015	-	-	-	Diesel	-
73	Trator	John Deere	2010	-	-	1BM507EELR6103280	Diesel	-
74	Trator John Deere modelo 6100J	John Deere	2018	-	-	BM6100JPA000875	Diesel	-
75	Trator John Deere modelo 6100J	John Deere	2018	-	-	BM6100 JPA001075	Diesel	-
76	ROLO FACA 1	Sthar	-	-	-	-	-	-
77	ROLO FACA 2	Sthar	-	-	-	-	-	-
78	ROLO FACA 3	Sthar	-	-	-	-	-	-
79	GRADE ARADORA	PICCIN	-	-	-	-	-	-
80	VALETADEIRA ROTATIVA	Agrimec	-	-	-	-	-	-
81	GRADE ARADORA (GOBE)	JHONNY	-	-	-	-	-	-
82	Grade Niveladora 32 discos	Metal Freitas	-	-	-	-	-	-
83	ARADO SUBSOLADOR	Manja AS7	2018	-	-	-	-	-
84	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA	Lavtale	-	-	-	-	-	-
85	RASPADEIRA HIDRÁULICA/ SCRAIP	Sthar	2019	-	-	-	-	-
86	RASPADEIRA HIDRÁULICA/ SCRAIP	Sthar	2019	-	-	-	-	-
87	PLATAFORMA BASCULANTE	-	-	-	-	-	-	-

Angélica B. F. Silva
Responsável pela Elaboração

Secretaria Municipal de Administração